disposto na alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01:

a) Cópia do certificado, ou outro documento idóneo, comprovativo das Habilitações Literárias;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Cartão de Identificação Fiscal;
c) Curriculum Vitae actualizado, cujas informações, a serem solicitadas, deverão ser comprovadas documentalmente sob pena de não serem consideradas.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
15 — A apresentação ou entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações, implica, além da exclusão ou não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme previsto no n.º 12, do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
16 — Métodos de selecção: avaliação curricular e entrevista de avaliação das competências.

a) Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho; este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Sendo:

HA= Habilitações Académicas;
FP= Formação Profissional;
EP= Experiência Profissional
AD= Avaliação de Desempenho.

b) Entrevista de Avaliação de Competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

17 — Excepcionalmente e, nomeadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.
18 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF= (AC+ EAC) / 2$$

Sendo:

OF= Ordenação Final;
AC= Avaliação Curricular;
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.
19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar, serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.
20 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
21 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração de avaliação final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
22 — Prazo de validade — O concurso é aberto apenas para o preenchimento da vaga posta a concurso e caduca com o respectivo preenchimento.

17 — O júri terá a seguinte constituição:

a) Presidente: António Bartolomeu Vaz Carvalho, Presidente da Junta de Freguesia.
b) Vogais efectivos: Natalina Neves Pires, secretária da Junta de Freguesia, que substitui o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Daniel Branco Fernandes, Tesoureiro da Junta de Freguesia.
c) Vogais suplentes: Laurinda da Paula Cameirão, Presidente da Assembleia de Freguesia e Helena dos Anjos Preto, Secretária da Assembleia de Freguesia.

8 de Junho de 2009. — O Presidente, *António Bartolomeu Vaz Carvalho*.
301895136

JUNTA DE FREGUESIA DE SILVALDE

Declaração de rectificação n.º 1526/2009

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 10684/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2009, no ponto 6.1, "Requisitos gerais de admissão" rectifica-se que, onde se lê "6.1 — Requisitos Gerais: Os constantes definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27/02, ou seja: *a*) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional; *b*) Ter 18 anos completos; *c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; *d*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função; *e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. *f*) Carta de Condução categoria B", deve ler "6.1 — Requisitos Gerais: Os constantes definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27/02, ou seja: *a*) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional; *b*) Ter 18 anos completos; *c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; *d*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função; *e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 de Junho de 2009. — O Presidente, *Abel Gomes Gonçalves*.
301891807

JUNTA DE FREGUESIA DE VIDE ENTRE VINHAS

Edital n.º 606/2009

Brasão, bandeira e selo

José da Silva do Adro, presidente da Junta de Freguesia de Vide-Entre-Vinhas, do município de Celorico da Beira, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Vide-Entre-Vinhas, do município de Celorico da Beira, tendo em conta o parecer emitido em 21 de Abril de 2009, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 6 de Junho de 2009.

Brasão: escudo de fundo verde, semeado de cachos de uva de ouro e folhas de videira de ouro, dispostos alternadamente; brocante, ovelha de prata realçada de negro; campanha diminuta de três tiras ondeadas de prata e azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Vide-Entre-Vinhas».

Bandeira: amarela. Cordão e borlas de ouro e amarelo. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Vide-Entre-Vinhas — Celorico da Beira».

9 de Junho de 2009. — O Presidente, *José da Silva do Adro.*
301897218

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DA TELHA

Aviso n.º 11067/2009

Abertura de concurso para provimento de um lugar na categoria de assistente operacional

Nos termos da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e de harmonia com o despacho do Presidente da Junta de Freguesia, ratificado em reunião